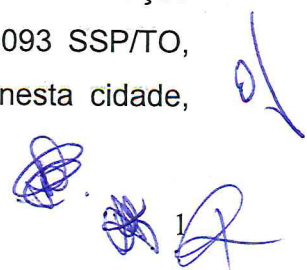


MINUTA DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 003/2020 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O SINDICATO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
GURUPI – SISEMG E A FUNDAÇÃO UNIRG.

Pelo presente instrumento particular celebram Convênio os abaixo indicados: de um lado o **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GURUPI – SISEMG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 15.090.934/0001-39, com sede na Avenida São Paulo nº1017, entre ruas 03 e 04, Centro, Gurupi/TO, telefone (63) 3312-3342 9 8515-3367, e-mail: sisemgsind@gmail.com, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. LUCILÉIA BARBOSA DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, servidora pública, inscrita no CPF 839.950.641-91, RG 602234 SSP/TO, residente e domiciliada na Avenida Brasília nº1126, centro, desta cidade, doravante denominado apenas de **SISEMG**, e do outro lado a **FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob o nº 01.210.830/0001-06, com sede na Av. Pará, nº. 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representada pelo seu Presidente THIAGO LOPES BENFICA, conforme Decreto de nomeação nº.683/2017, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 764.093 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 846.889.981-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado apenas de **UNIRG**.



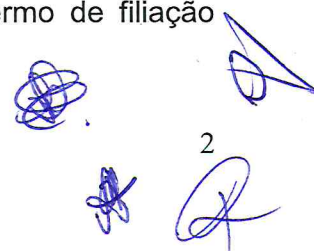
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto compromissado do presente Convênio é o **desconto, mensal, em folha de pagamento** dos servidores administrativos da **UNIRG** devidamente filiados ao **SISEMG**, no percentual correspondente a **1,0% (um por cento)** da remuneração de cada servidor.

CLÁUSULA SEGUNDA: Caberá á **UNIRG** promover os descontos em folha de pagamento de todos os servidores filiados ao **SISEMG** relativo à categoria representativa indicada acima, desde que haja prévia autorização por escrito desses servidores para realizar o desconto, observando o percentual acima aprovado em assembleia Geral do Sindicato.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **UNIRG** deverá fazer o repasse dos valores descontados em conformidade com as cláusulas primeira e segunda deste convênio, até o 5º dia de cada mês, depositando na **CONTA DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GURUPI Agência nº 3863, Op. 003, Conta Corrente nº. 00000453-2, Banco da Caixa Econômica Federal.**

CLÁUSULA QUARTA: A **UNIRG** deverá encaminhar mensalmente, comprovante de depósito/transferência bancário ao **SISEMG**, bem como a relação dos servidores, com seus respectivos valores, que tiveram incidência dos descontos previstos no presente instrumento. A **UNIRG** poderá encaminhar os relatórios através do endereço eletrônico do sindicato sendo: **sisemgsind@gmail.com**

CLÁUSULA QUINTA: Caberá ao **SISEMG**, logo após a vigência deste convênio, encaminhar a **UNIRG** a relação dos servidores filiados à entidade representativa, para que se proceda, imediatamente, os descontos na folha de pagamento, bem como enviar o documento que comprove a autorização escrita do servidor para a realização dos descontos na sua remuneração, podendo ser o termo de filiação assinado pelo servidor.



2

CLÁUSULA SEXTA: Sempre que ocorrer a exoneração ou demissão de servidores do quadro do serviço público municipal e que seja associado ao **SISEMG**, a **UNIRG** deverá descontar, no ato da rescisão, eventuais valores devidos ao sindicato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para a verificação de eventual débito a que se refere à cláusula anterior, o Departamento de Recursos Humanos da **UNIRG** deverá, antes de efetuar o pagamento de haveres do servidor, solicitar Certidão Negativa de Débito expedida pelo **SISEMG**.

CLÁUSULA OITAVA: A contribuição mensal em favor do **SISEMG** somente poderá deixar de ser debitada em folha de pagamento mediante ofício do SISEMG informando ao Departamento de Recursos Humanos da **UNIRG** a desfiliação do servidor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do momento em que o filiado manifestar-se contrário ao desconto junto ao **SISEMG**.

CLÁUSULA NONA: O presente Convênio não cria para a **UNIRG** qualquer obrigação trabalhista ou de qualquer outra natureza além das que estão dispostas neste termo.

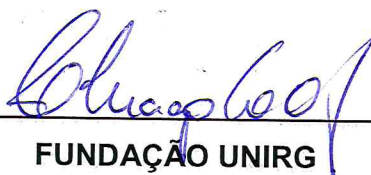
CLÁUSULA DÉCIMA: O presente Convênio entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo prorrogado automaticamente e sucessivamente quando não houver notificação prévia das partes, no mínimo 90 (noventa) dias antes do termo final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes aderentes ao presente Convênio elegem o Foro de Gurupi, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões e dúvidas que, por ventura, vierem a ocorrer.



E, por estarem assim, justos, e conveniados assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas de tudo ciente que também assinam.

Gurupi/TO, 12 de Março de 2020.



FUNDAÇÃO UNIRG

Presidente THIAGO LOPES BENFICA

Decreto de nomeação nº.683/2017



Sindicato dos Servidores Públicos

Municipais de Gurupi - SISEMG

Presidente Luciléia Barbosa do Nascimento

CPF: 839.950.641-91

TESTEMUNHAS:



Nome: *Fernando Soares Victor*

CPF: *464.298.751-72*

Nome: *Tatiane Ribeiro dos Santos*

CPF: *010.714.741-62*

